



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Atender as necessidades de utilização de pneus para os veículos e maquinários da frota municipal e conveniados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O Município de Dom Viçoso - MG tem a necessidade de realizar trocas de pneus nos veículos que compõem a frota municipal, considerando os diversos tipos de atendimentos realizados pelas diversas secretarias do município, como o transporte de pacientes, atendimento ao transporte escolar, manutenção de estradas, diligências pelo conselho tutelar e assistência social entre outros, o que por sua vez devido ao grande volume de veículos leves e pesado e máquinas pesada ativos gera a necessidade da administração pública em custear as manutenções preventivas periódicas e corretivas, pelo menos uma vez ao ano, sendo um dos itens de extrema importância a substituição dos pneus em uso no tempo certo, conforme desgaste, por pneus novos, para preservar a segurança de todos os usuários dos serviços acima enumerados.

Foi realizado um pregão, entretanto, a quantidade não foi suficiente para atender o período de 12 meses, dessa forma, há a necessidade da utilização do quantitativo de 93 pneus até que seja finalizado um planejamento mais detalhado para ser utilizado no período de 12 meses.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, também realizou um pregão para aquisição de pneus, ocorre que os itens deste pregão também não atendem a nossa demanda devido as especificações técnicas, impossibilitando sua utilização.

A escolha de empresa especializada será devidamente justificada no processo, considerando os critérios legais e técnicos previstos na legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento será de forma integral conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.2 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

2.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

2.5 – Apresentação de Certificado de Qualidade de produtos que se fizerem necessários; os produtos deverão ter a identificação com o Selo INMETRO, como condição para entrega.

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.7 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos materiais, observado as demais condições.

2.8 – **A indicação de marcas de referência, características ou modelos específicos para a aquisição de pneus, no âmbito da presente contratação por dispensa eletrônica, fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento adequado às condições de desempenho, segurança, durabilidade e confiabilidade exigidas para a frota utilizada pela Administração.**

Os pneus constituem item crítico para a operação segura dos veículos, influenciando diretamente a dirigibilidade, a eficiência do consumo de combustível, a capacidade de frenagem e a redução de riscos de acidentes, além de impactarem de forma significativa os custos de manutenção e a vida útil dos veículos. Dessa forma, a adoção de marcas de referência no ETP tem como objetivo estabelecer parâmetros técnicos mínimos de qualidade, baseados em produtos amplamente testados e consolidados no mercado, cujo desempenho já é conhecido e compatível com as necessidades operacionais do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

A definição dessas referências decorre de levantamento de mercado, análise de aquisições anteriores e avaliação da experiência de uso, considerando critérios como resistência ao desgaste, aderência em diferentes condições de rodagem, capacidade de carga, índice de velocidade, conformidade com normas técnicas aplicáveis e histórico de desempenho satisfatório. Tais elementos permitem reduzir riscos de contratação de produtos de qualidade inferior, que possam comprometer a segurança dos usuários, gerar aumento de custos com substituições prematuras ou ocasionar interrupções na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que a indicação de marcas, características ou modelos possui caráter meramente referencial, não se destinando a restringir a competitividade ou direcionar a contratação, sendo plenamente admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores. Para tanto, os fornecedores deverão comprovar, por meio de documentação técnica idônea, que os pneus ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentam desempenho, qualidade e durabilidade compatíveis com os parâmetros estabelecidos.

Assim, a adoção de marcas de referência no ETP mostra-se medida técnica necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1.1. A modalidade de licitação adotada será a de dispensa e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.2. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

1.1.3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

similares, dentre outros.

1.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.9. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e IDENTIDADE do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8.2 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

■ Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

■ Justifica-se a necessidade da exigência de atestado de capacidade técnica no presente certame em razão de tratar-se de fornecimento de pneus. Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão para o desempenho do objeto deste certame, devendo conter a especificação do tipo de fornecimento, com a indicação das quantidades fornecidas, prazos de execução e outros dados característicos da execução do objeto licitado, nos termos legais.

• Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE OU IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA de nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA- Ministério do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

■ Justifica-se a necessidade da exigência de certificado de regularidade junto ao IBAMA em razão de assegurar que os produtos adquiridos sejam provenientes de empresas regularmente habilitadas junto ao órgão ambiental competente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioambiental e interesse público, além de resguardar a Administração de eventuais responsabilidades ambientais solidárias.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

- **Justificativa:** Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, concentram especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.

A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de manutenção da frota, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento imediato da demanda por pneus, assegurando a continuidade dos serviços e evitando a paralisação de veículos essenciais às atividades da Administração.

No levantamento efetuado, verificou-se que as soluções disponíveis no mercado concentram-se na aquisição por meio de dispensa eletrônica, não sendo identificadas alternativas viáveis que atendam à necessidade com a mesma eficiência, segurança e imediatismo, seja por incompatibilidade técnica, indisponibilidade imediata ou por não atenderem às especificações exigidas para os veículos da frota.

○ Pregão eletrônico embora seja a modalidade ordinária para aquisição de bens comuns, não se mostra adequada no presente momento, em razão do prazo mais dilatado necessário para sua realização, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

pode comprometer a continuidade dos serviços diante da necessidade imediata de substituição dos pneus.
Quanto às soluções de aquisição, foram analisadas as seguintes possibilidades:

Solução 1: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para os veículos e maquinários da frota municipal e conveniados.

ASPECTOS	ANÁLISE
Pontos positivos	Agilidade no processo permitindo uma compra mais rápida (essencial) quando há necessidade imediata; Continuidade do serviço público; Menor custo administrativo; Possibilidade de melhor adequação á necessidade imediata.
Pontos negativos	Menor competitividade; Risco de questionamentos pelos órgãos de controle; Possibilidade de sobrepreço; Dependência de fornecedores específicos.

Conclusão: É a solução mais eficiente, segura e tempestiva para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 1								
Itens	Un	Qtd	Ata – Município de Dom Viçoso	Lubrimar Comércio de Pneumáticos Ltda	Pneusul Ltda	Gigante Auto Center Ltda	Valor Médio Unit.	Valor Máx. Aceitavel
Pneu 175/70 R13 , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 82T. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do	Unid.	8	241,99	710,00	522,00	429,36	475,84	3.806,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.								
Pneu 175/70 R14 , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 82T. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	9	259,00	850,00	606,00	593,02	577,01	5.193,09
Pneu 195/55 R15 , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 85W. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	4	463,00	870,00	727,19	469,07	632,32	2.529,28
Pneu 205/60 R15 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM	Unid.	28	291,99	890,00	721,29	544,00	611,82	17.130,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 85W, Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.								
Pneu 215/65 R16 , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 98T. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	8	360,00	1.380,00	1.028,34	644,78	853,28	6.826,24
Pneu 225/65 R16 , 8 lonas, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 112S. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1	Unid.	8	414,00	1.900,00	1.572,44	704,94	1.147,85	9.182,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

ano de fabricação da data do fornecimento.								
Pneu 245/70 R16 , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 111 T. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	4	640	1.500	1.469,51	1.015,54	1.156,26	4.625,04
Pneu 275/80 R22,5 Liso, misto , produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 149/146 J. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	2	1.533,00	3.000	3.967,66	2.646,38	2.789,51	5.579,02
Pneu 90/90-18 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice	Unid.	2	318,00	500,00		220,88	346,29	692,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

de carga e velocidade mínimo: 62T. Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.								
Pneu 175/65 R14 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: o pneu deverá ter índice de carga mínima 82 (475 kg por pneu), índice de velocidade mínimo T (190 km/h). Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento.	Unid.	16	234,00	610,00	483,14	412,85	435,00	6.960,00
Pneu 195/65 R15 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Índice de carga e velocidade mínimo: 85W, Treadwear mínimo: 500. Produto de primeira linha, padrão de qualidade igual ou similar ao pneu Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 1	Unid.	4		910,00	695,79	440,05	681,95	2.727,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

ano de fabricação da data do fornecimento.								
TOTAL DA SOLUÇÃO 1: R\$ 65.253,53								

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (Carona): Utilização de ARP vigente de órgão da Administração Pública que contemple itens compatíveis.

ASPECTOS	ANÁLISE
Pontos positivos	Acesso a fornecedores previamente habilitados, assegurando conformidade com requisitos legais.
Pontos negativos	Risco de questionamentos legais e anulação de adesões em caso de uso indevido ou extrapolação dos limites estabelecidos.

Conclusão: A Ata de Registro de Preços não contempla a totalidade dos itens necessários, seja por inexistência de modelos compatíveis, medidas específicas ou especificações técnicas exigidas para a frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 2										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	A.R.P. CIMAG	A.R.P. PMMG	A.R.P. Município de Iaras	A.R.P. Município de Angra dos Reis	A.R.P. Município de Goianorte	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70 R13	UNID	8			216,00	297,00	325,00	279,33	2.234,64
2	Pneu 175/70 R14	UNID	9		463,30	250,00	275,00		329,43	2.964,87
3	Pneu 195/55 R15	UNID	4	433,19		269,28	305,00		335,82	1.343,28
4	Pneu 205/60 R15	UNID	28		657,00					18.396,00
5	Pneu 215/65 R16	UNID	8	772,62	615,00	360,00			582,54	4.660,32
6	Pneu 225/65 R16	UNID	8			419,00	490,00		454,50	3.636,00
7	Pneu 245/70 R16	UNID	4				590,00		590,00	2.360,00
8	Pneu 275/80 R22,5	UNID	2			1.301,00	1.563,00	2.140,00	1.668,00	3.336,00
9	Pneu 90/90-18	UNID	2					224,00	224,00	448,00
10	Pneu 175/65 R14	UNID	16				290,00		290,00	4.640,00
11	Pneu 195/65 R15	UNID	4		681,94	342,54	310,00	560,00	473,62	1.894,48
TOTAL DA SOLUÇÃO 2: R\$ 45.913,59										



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

Análise das alternativas existentes: Após analisar as soluções apresentadas, levando em consideração os encargos e os preceitos legais de cada alternativa, conclui-se que a Solução 1 é a mais adequada para as necessidades do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso. Em termos econômicos e operacionais, a Solução 1 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações legais.

4.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 65.253,53 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, e será contratada a empresa que apresentar menor preço por item (menor valor, de acordo com a Lei 14.133/21) e que atenda aos documentos de habilitação.

Inicialmente, foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços de âmbito municipal, por se tratar de instrumento formal, recente e resultante de procedimento licitatório regular, cujos valores refletem condições reais de mercado à época de sua formalização. Ressalta-se que, embora a referida ata não possua saldo disponível para contratação, seus preços permanecem válidos como parâmetro comparativo, conforme entendimento consolidado de que atas vigentes ou recentemente encerradas podem ser utilizadas como fonte de pesquisa de preços, desde que observada a atualidade e compatibilidade dos valores.

De forma complementar, foram realizadas cotações de preços diretamente com fornecedores do ramo, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo pluralidade de fontes e maior aderência às condições atuais do mercado. As cotações obtidas demonstraram coerência entre si reforçando a confiabilidade da estimativa elaborada.

Quanto à não utilização de outras bases de pesquisa, tais como a Plataforma Licitar Digital, e o Compras.gov, esclarece-se que tal decisão decorreu da inexistência de contratações similares recentes, com especificações equivalentes às do objeto pretendido, ou da insuficiência de dados compatíveis que permitissem uma comparação segura e fidedigna. Ademais, considerando a natureza e as características do objeto, as fontes efetivamente utilizadas mostraram-se suficientes para atender aos parâmetros legais exigidos, não havendo prejuízo à adequada estimativa de preços.

3.3. Escolha da solução

Após a realização do levantamento de mercado da opção 2, constatou-se que, embora os valores apurados tenham se mantido abaixo do estimado para a opção 1, tais atas não contemplam a totalidade dos itens necessários à aquisição de pneus para atendimento das demandas do órgão.

As Atas de Registro de Preços consultadas apresentam itens incompatíveis com os veículos existentes, seja por ausência dos modelos específicos requeridos, seja por divergência em relação às características técnicas indispensáveis para garantir a segurança, desempenho e preservação dos veículos, o que inviabiliza sua utilização sem comprometer o interesse público.

A utilização da opção mais econômica, nesse caso, não se mostra viável, uma vez que a ausência de determinados itens inviabiliza o atendimento integral da frota, podendo ocasionar descontinuidade dos serviços, necessidade de aquisições complementares e fragmentação da contratação, o que contraria os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Diante desse cenário, a aquisição direta por dispensa de licitação eletrônica mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, pois permite a contratação estritamente alinhada às necessidades reais da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

assegurando o atendimento imediato da demanda, a padronização dos pneus utilizados na frota e a manutenção da segurança operacional, sem prejuízo à competitividade e à obtenção de preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

Assim, a escolha da solução adotada atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vinculação ao planejamento, e encontra respaldo legal nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de maneira eficiente às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1			
	Solução 2	X		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A realização desta dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Dom Viçoso, é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a operacionalidade dos veículos utilizados pelos diversos setores do município. Os pneus são componentes fundamentais dos veículos, sendo responsáveis pela sua aderência ao solo, estabilidade e segurança durante o deslocamento. A manutenção adequada dos pneus é crucial para prevenir acidentes, garantir a integridade dos veículos e proporcionar um transporte seguro e eficiente de passageiros e cargas. A aquisição dos pneus novos por meio desta dispensa possibilitará a reposição oportuna dos componentes desgastados ou danificados da frota municipal, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de funcionamento.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica que resultará em contrato, fundamentada no valor estimado da contratação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

A exclusividade da contratação para ME/EPP mostra-se viável e vantajosa para a Administração, uma vez que há pluralidade de fornecedores enquadrados nesses portes no mercado, capazes de atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas do fornecimento, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

Com a adoção dessa solução, a Administração busca obter melhor custo-benefício, redução de riscos operacionais, padronização dos insumos utilizados na frota e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de cumprir a política pública de incentivo às micro e pequenas empresas.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A solução identificada pretende atender os resultados principais de manutenção da frota no quesito de pneus, evitando quaisquer prejuízos que sua falta possa ocasionar aos veículos e, conseqüentemente aos usuários dos serviços. Através da dispensa eletrônica, será possível obter uma contratação ágil e segura, assegurando a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

4.4. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida serão designados gestor e fiscal contratual para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Processo Licitatório nº 051 / 2025 - Pregão Eletrônico nº 010 / 2025, neste processo a quantidade de itens não foi suficiente para atender o período de 12 meses, resultando na falta de saldo, vigorando apenas a vigência do referido processo.

Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG realizou um pregão para aquisição de pneus, encontra-se disponível mais não tem os itens que constam neste ETP, inviabilizando a aquisição via consórcio.

4.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais, levando-se em consideração que a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do fornecimento.

5. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação de uma empresa especializada neste tipo de fornecimento é a melhor solução para atender as necessidades da Administração.

Opina-se pela viabilidade da contratação, através da dispensa eletrônica.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo.

Mário Cezar Lucas Rosa
Coordenador de Frota e Veículos

Ante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução constante do presente Estudo Técnico, APROVO a conclusão e autorizo o detalhamento dos trabalhos por meio do competente termo de referência.

Dom Viçoso – MG, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal